



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**COORDENACAO DE ADMINISTRACAO ORCAMENTO E FINANÇAS SDI**

**Termo de Execução Descentralizada nº 436/2021 / 2021, 29 de novembro de 2021**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/2021**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TERRITORIAIS RURAIS - DEPROTER

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

**b. UG SIAFI**

420013 - SDI

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

b. Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: 877.331.614-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UFERSA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário oficial da União de 21 de agosto de 2020.**

**b. UG SIAFI**

Número da Gestão - 15252

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

**3. OBJETO:**

Estímulo à pesquisa com cultivos protegidos e instalação de estrutura de estufas na Universidade Federal Rural do Semi-árido.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte

dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 2 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: novembro/2021**

**Fim: dezembro/2023**

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.541.1031.8593.0001 - Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( x ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

URFESA

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem

necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURAS

Mossoró/RN, \_\_\_ de novembro de 2021.

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

Reitora da UFERSA

Brasília-DF, \_\_\_ de novembro de 2021.

**FERNANDO SILVEIRA CAMARGO**

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 30/11/2021, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18779469** e o código CRC **6F7A8D78**.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 436/2021**

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TERRITORIAIS RURAIS - DEPROTER

#### b. UG SIAFI

420013 – SD/MAPA

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: 877.331.614-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG/UFRSA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário oficial da União de 21 de agosto de 2020.**



## **b. UG SIAFI**

Número da Gestão - 15252

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153033 - Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA

### **3. OBJETO:**

Estímulo à pesquisa com cultivos protegidos e instalação de estrutura de estufas na Universidade Federal Rural do Semi-árido

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

#### **META 1: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PESQUISA CIENTÍFICA COM CULTIVO PROTEGIDO**

##### ***PRODUTO 1: Aquisição e montagem de estufas agrícolas***

Ação: Serão adquiridas duas estufas para a melhoria da infraestrutura necessária visando a ampliação de pesquisas científicas e de inovação voltadas para a produção de alimentos nas condições do semiárido brasileiro. Cada estufa será de 24,0 m de comprimento por 8,0 metros de largura, totalizando uma área coberta de 192 m<sup>2</sup>. Nas estufas serão conduzidos experimentos com diversas culturas de importância para a economia do nordeste brasileiro, tais como cucurbitáceas (melão, melancia e abóboras), diversas hortaliças e espécies. As estufas serão instaladas na Fazenda Rafael Fernandes da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFRSA), localizada na comunidade rural Alagoinha (5°03'37"S; 37°23'50" W) e altitude de 72 , no município de Mossoró-RN. A montagem da estufa será realizada com mão de obra da UFRSA.

#### **META 2: CONDUÇÃO DE ENSAIOS CIENTÍFICOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

##### ***PRODUTO 1: Condução de ensaios científicos***

Ação: Uma vez instalada toda a estrutura de estufa e sistema de irrigação, juntamente com os materiais de consumo necessários, estaremos executando ações de pesquisa visando o aumento da produtividade e qualidade de produtos em ambientes com estresses bióticos e abióticos. As ações de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito dos programas de Pós-graduação de Fitotecnia (Conceito 6 – CAPES) e de Manejo de Solo e Água (Conceito 6 – CAPES), ambos com Cursos de Mestrado e Doutorado. As principais ações de pesquisa a serem executadas abordarão as seguintes áreas: a) Melhoramento genético vegetal: avaliação e seleção de genótipos para resistência aos principais patógenos e tolerância aos estresses abióticos (salinidade e estresse hídrico); b) Nutrição e adubação: identificação de técnicas de manejo que proporciona ótima nutrição e adubação das principais culturas de valor econômico em condições de campo e cultivo protegido e c) Recursos genéticos vegetais: manutenção da diversidade genética de espécies de valor agrônômico. Esses trabalhos originarão pelos menos duas teses de doutorado e duas de mestrado nos programas supracitados.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Uma das grandes alternativas para o crescimento e desenvolvimento do semiárido é a agricultura. O semiárido reúne todas as condições para o cultivo de espécies tropicais. Para isso, a participação das instituições de ensino, com conhecimentos técnicos-científicos modernos, é fundamental para promover o aumento de produtividade, qualidade e diversificação dos produtos. Nesse contexto, a UFERSA tem como principal vocação a formação sólida e qualificada dos profissionais, associada às atividades de ensino, pesquisa e extensão que muito contribuíram para o desenvolvimento da agropecuária nacional, em especial, no semiárido brasileiro. Ao longo de sua história, a referida instituição de ensino desenvolveu pesquisas voltadas para a solução dos problemas e gargalos tecnológicos que dificultam a geração de produtos e serviços no setor agropecuário.

Um dos grandes desafios da agricultura moderna, em especial em regiões áridas e semiáridas, susceptíveis à desertificação, é a produção de alimentos em pequenas áreas, com pouco solo e pequena quantidade de recursos hídricos. A principal alternativa é o cultivo em estufas agrícolas ou cultivo protegido. O uso do cultivo protegido permite uma racionalização do uso de recursos como água e fertilizantes, tornando-os mais eficientes e econômicos. No caso do cultivo protegido de hidropônicos, a irrigação é ainda mais eficiente e econômica, pois são usadas as quantidades exatas direcionadas para as raízes das plantas. As estufas protegem hortaliças e frutas, ou quaisquer que sejam as plantações ali cultivadas de condições adversas do clima.

Mesmo com essas vantagens, as pesquisas de hortaliças em cultivo protegido ainda são incipientes no semiárido brasileiro. Em razão disso, torna-se urgente que a UFERSA possa se estruturar para ter condições de desenvolver pesquisas e tecnologias que permitam o cultivo de diversos tipos de culturas em cultivo protegido. Importante que as estufas estejam equipadas com toda a estrutura de irrigação para melhorar a instalação e a condução dos ensaios científicos.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da

administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Gestão Financeira do Projeto pela Fundação de apoio à UFERSA (Fundação Guimarães Duque): R\$22.499,40.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PESQUISA CIENTÍFICA COM CULTIVO PROTEGIDO</b>	Estrutura	1	-	127.496,00	11/2021	02/2022
<b>PRODUTO 1</b>	<b>Aquisição e montagem de estufas agrícolas</b>				127.496,00		
	-Estufa agrícola de 6x24m, 192m <sup>2</sup> pé direito 5,10m).	Un	4	31.874,00		11/2021	02/2022
	<b>Condução de ensaios</b>						

<b>META 2</b>	<b>científicos em programas de Pós-graduação</b>	-			12/2021 12/2023	
<b>PRODUTO 1</b>	<b>Condução de ensaios científicos</b>	-	-	0,00	0,00	12/2021 12/2023

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2021	R\$ 149.996,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4490.52.00 – Equipamentos e material permanente	Não	R\$ 127.496,60
4490.39.00- Serviços de terceiros de pessoa jurídica.	Sim	R\$ 22.499,40

## 12. PROPOSIÇÃO

Mossoró/RN, \_\_\_ de novembro de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Reitora da UFERSA



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**18779893** e o código CRC **C63B53FD**.

---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.085965/2021-77

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF nº 877.331.614-87, ocupante do cargo de Reitora DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada nº 436/2021, apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Mossoró/RN, \_\_\_ de novembro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora da UFERSA



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18780155** e o código CRC **CD414822**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**DECLARAÇÃO**

Processo nº 21000.085965/2021-77

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

EU, LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF nº 877.331.614-87, ocupante do cargo de Reitora DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada nº 436/2021.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Mossoró/RN, \_\_ de novembro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
Reitora da UFERSA



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18780416** e o código CRC **9EAF5B48**.